



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1245/16

Dispõe sobre: “Cria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 707.633,63”.

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional no valor de **R\$ 707.633,63** (setecentos e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), destinados a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Dotação	UE	Divisão	Cat.Econ.	Suplementar	Anular
		FUNDEB			
154	4.6	Vencimentos e V. Fixas - Pessoal Civil	319011	100.000,00	
161	4.6	Vencimentos e V. Fixas - Pessoal Civil	319011	607.633,63	
146	4.6	Material de Consumo	449030		500,00
147	4.6	Outros serviços – Pessoa Física	449036		500,00
148	4.6	Outros serviços – Pessoa Jurídica	449039		500,00
149	4.6	Equipamentos	449052		9.500,00
150	4.6	Material de Consumo	449030		500,00
151	4.6	Outros Serviços – Pessoa Física	449036		500,00
152	4.6	Outros serviços – Pessoa Jurídica	449039		500,00
153	4.6	Equipamentos	449052		9.500,00
155	4.6	Obrigações Patronais	319013		278.000,00
156	4.6	Vencimentos e V. Fixas - Pessoal Civil	319011		20.937,08
157	4.6	Obrigações Patronais	319013		50.858,64
158	4.6	Material de Consumo	339030		5.000,00
159	4.6	Outros Serviços – Pessoa Física	339036		10.000,00
160	4.6	Outros serviços – Pessoa Jurídica	339039		10.000,00
163	4.6	Vencimentos e V. Fixas - Pessoal Civil	319011		171.542,72
164	4.6	Obrigações Patronais	319013		116.295,19
165	4.6	Material de Consumo	339030		5.000,00
166	4.6	Outros Serviços – Pessoa Física	339036		10.000,00
167	4.6	Outros serviços – Pessoa Jurídica	339039		8.000,00
		Total		707.633,63	707.633,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de outubro de 2016

Joaquim da Cruz Junior

Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete